

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

				Número do Processo - SISLOG 111921
				Número do Processo - SEI 202500005000591

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A demanda a ser contratada deve estar prevista no PCA 2025.

Alinhamento Estratégico:

1.4. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

Justificativa da Contratação:

1.5. A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), compreendendo assinatura mensal de linha de voz, nas modalidades ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, incluindo fornecimento de Smartphones, novos, em linha de produção, com pacote de dados, com os respectivos SIMCARDS 3G/4G/5G, para acesso à internet com franquia mínima de dados de 20GB, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviço, para atender às necessidades da estrutura administrativa da Secretaria-Geral da Governadoria.

Considerando a proximidade do término da vigência do contrato atual, que findará em março de 2025, e observando a relevância da ferramenta administrativa que o objeto em tela configura, visto que agiliza sobremaneira a tomada de decisão por disponibilizar uma comunicação rápida, em diversos pontos do território brasileiro, para atender às necessidades da Secretaria Geral da Governadoria do Estado de Goiás, bem como do Governador do Estado e seus assessores, instaura-se novo processo licitatório com vistas à contratação de empresa especializada em telecomunicação para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal)

A contratação destes serviços se dará em regime continuado o que se justifica por sua essencialidade ao bom e pleno desempenho das atividades desempenhadas pela Secretaria Geral da Governadoria, que está diretamente ligada ao Governador do Estado, além da necessidade de preservação dos níveis de segurança da informação que tráfegará pela rede contratada, pois entende-se que há exponencial crescimento de vulnerabilidade das informações diretamente relacionado ao aumento do número de redes diferentes pelas quais estas informações tráfegarão.

1.6. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos:

Caso a contratação não se realize, diversos prejuízos podem ocorrer, principalmente devido à interrupção ou comprometimento dos serviços essenciais para o funcionamento da Secretaria-Geral da Governadoria e de outros órgãos ligados ao Governador do Estado. Os principais prejuízos possíveis incluem:

Interrupção da Comunicação e Agilidade nas Decisões Administrativas: A comunicação rápida e eficiente entre os membros da Secretaria-Geral da Governadoria, o Governador e seus assessores é crucial para a tomada de decisões e execução de atividades do

governo. A falta de serviços de telefonia móvel poderá resultar em atraso nas comunicações, dificultando a resposta e a ação diante de demandas urgentes.

Impossibilidade de Cobertura Nacional: O serviço de telefonia móvel permite a comunicação em diversos pontos do território brasileiro, algo fundamental para as atividades que envolvem deslocamento de autoridades, reuniões fora da sede ou a necessidade de atuação em regiões distantes. Sem esse serviço, as operações poderiam ser limitadas a locais específicos, prejudicando a efetividade do governo estadual em todo o território.

Comprometimento da Segurança da Informação: O uso de linhas móveis e a necessidade de comunicação com níveis elevados de segurança são questões cruciais, especialmente para a proteção de dados sensíveis que transitam pelas redes de telecomunicações. A falta de um contrato com empresa especializada e regulamentada pela ANATEL poderia resultar na utilização de serviços de menor confiabilidade, expondo informações a riscos de vazamentos ou invasões cibernéticas.

Impossibilidade de Atender a Demandas da Secretaria e do Governador: A Secretaria-Geral da Governadoria, sendo a estrutura administrativa diretamente ligada ao Governador, depende de uma comunicação eficiente para garantir a coordenação de atividades, planos de ação e respostas a eventos imprevistos. A falta de telefonia móvel comprometeria a capacidade da Secretaria de cumprir suas funções de apoio e assessoria.

Prejuízos Administrativos e Logísticos: A continuidade das atividades da Secretaria-Geral da Governadoria depende de uma comunicação móvel constante e confiável. A ausência desses serviços poderia acarretar dificuldades operacionais, como a descoordenação entre os membros da equipe e a perda de tempo em situações que exigem rapidez, afetando a gestão e a execução de políticas públicas.

Quebra de Continuidade dos Serviços Públicos: A prestação de serviços de telefonia móvel para os assessores e integrantes do governo estadual é uma ferramenta contínua e essencial. A falta de contratação poderia levar à interrupção dessa continuidade, o que afetaria diretamente a capacidade do Estado de gerenciar atividades governamentais de maneira eficiente, resultando em atraso em decisões importantes.

Falta de Tecnologia Adequada para Acompanhamento de Dados e Processos: O fornecimento de smartphones novos e a inclusão de pacotes de dados (mínimo de 40GB) são cruciais para garantir que todos os membros da equipe possuam acesso contínuo e eficiente às ferramentas necessárias para o acompanhamento de processos administrativos e informações relevantes. A ausência dessa infraestrutura tecnológica poderia afetar a produtividade e a eficiência do trabalho.

Portanto, a não realização da contratação comprometeria a operação da Secretaria-Geral da Governadoria, prejudicando a comunicação eficiente, a segurança das informações e o desempenho adequado das atividades governamentais essenciais.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Prestação de Serviços - Tefonia Móvel**

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **Comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.4. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Regime de fornecimento:

2.5. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma **de forma parcelada, sob demanda**.

Justificativa da escolha da solução:

2.6. As alternativas apresentadas adiante representam o resultado de uma avaliação das contratações de Soluções de TI pelos Órgãos e Entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Governo Federal. Essas contratações encontram-se catalogadas e categorizadas por subconjunto de bens e serviços. No âmbito da Administração Pública Federal, foi consultada a base do Portal de Compras, através do endereço (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), que reúne

diversos outros pontos de pesquisa, como o sistema Comprasnet, o Painel de Compras (<http://painelcompras.planejamento.gov.br/>) e o Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), os quais apresentam dados estruturados de contratações realizadas em todo o país. Além disso, foi utilizada a verificação dos contratos dos órgãos pertencentes ao Poder Executivo Estadual Goiano, acerca do mesmo objeto e solução de TI, cujo acesso se dá através do seguinte endereço: <http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/gastos-governamentais/contratos>.

Nesse contexto, a partir da definição dos requisitos e dos métodos de pesquisa supracitados, foram identificadas as seguintes alternativas de mercado:

Alternativa 1 e seus Custos: Aquisição de Produtos com Garantia

A aquisição de produtos (celulares) se mostra mais onerosa, pois implica na compra dos aparelhos. Gasto esse que pode ser zerado na opção de comodato. Considerando que também é possível abranger uma maior gama de modelos de aparelhos que se adequem as mais variadas demandas na opção de comodato. Visto que na opção de aquisição, adquirir vários modelos também gera um custo mais elevado.

Outro ponto considerável é que a aquisição dos aparelhos por si só não garante a ininterruptividade do serviço, uma vez que dever-se-ia considerar também a contratação de assistência técnica e/ou seguro prevenindo perdas/roubos/extravios, onerando ainda mais a contratação.

Alternativa 2 e seus Custos: Serviço de Locação dos Equipamentos

No caso em tela, optou-se pelo uso do contrato em regime de comodato.

O aparelho em comodato é uma prática que vem sendo usada há algum tempo pelas empresas de telefonia. O órgão não precisa investir na compra de aparelhos telefônicos uma vez que eles serão disponibilizados com o serviço contratado. O comodato, por sua vez, é um empréstimo oficializado e gratuito de bens. Seus objetos não podem ser consumíveis e deve ser restituído ao término do contrato, nas mesmas condições que recebeu.

Alternativa 3 e seus Custos: Uso de Software Livre/Público

Não se aplica ao projeto em questão.

Vigência do contrato:

2.7. O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	Lote Único	4422	serviços de telefonia, pacote de serviços empresarial tipo iv (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (vc1) e ldn (vc2 e vc3) ilimitadas, envio de smss (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo whatsapp, franquia mínima de dados de 20 gb, fornecimento de sim card de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (mdm) e fornecimento de smartphone em comodato).	20
002	Lote Único	4422	serviços de telefonia, serviço móvel pessoal (smp), com roaming internacional ilimitado e pacote de dados para acesso à internet.	5
003	Lote Único	516	serviços de telefonia, móvel pessoal (smp), com tráfego de dados para acesso a internet em celulares e tablets.	4

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o quantitativo presente no **Contrato 005/2024 /SGG**, que têm vigência até 21/03/2025.

Histórico de Consumo:

3.3. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

CONTRATO	MÊS/ANO	VALOR LIQUIDADADO
	Janeiro/2023	R\$ 399,15 (INÍCIO DE CONTRATO)
	Fevereiro/2023	R\$ 1.210,16
	Março/2023	R\$ 1.257,02

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2022 - SGG	Abril/2023	R\$ 1.261,74
	Maior/2023	R\$ 1.261,74
	Junho/2023	R\$ 1.156,59
	Julho/2023	R\$ 1.362,26
	Agosto/2023	R\$ 1.364,74
	Setembro/2023	R\$ 1.364,74
	Outubro/2023	R\$ 1.364,74
	Novembro/2023	R\$ 1.364,74
dezembro/2023	R\$ 1.364,74	
sem contrato	Janeiro/2024	R\$ 535,04 (RESIDUAL - FIM DE CONTRATO)
sem contrato	Fevereiro/2024	-
Contrato 005/2024 /SGG	Março/2024	R\$ 179,33
	Abril/2024	R\$ 1.394,50
	Maior/2024	R\$ 1.450,29
	Junho/2024	R\$ 2.066,17
	Julho/2024	R\$ 1.786,47
	Agosto/2024	R\$ 1.786,47
	Setembro/2024	R\$ 1.786,47
	Outubro/2024	R\$ 1.786,47
	Novembro/2024	R\$ 1.786,47
	Dezembro/2024	R\$ 1.786,47

Histórico Contratual:

3.4. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contrato(s) firmado(s) e atualmente vigente(s), referente(s) ao mesmo objeto:

Contrato	Vigência	DOC SEI
Contrato 025/2022 - SGG	20/12/2022 a 20/12/2023	000036348053
Priemiro Termo Aditivo - Contrato 025/2022-SGG	29/11/2023 a 28/11/2024	54029842
Contrato 005-2024 - SGG	22/03/2024 a 22/03/2025	55979800

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, o quantitativo estimado irá atender à todas Unidades administrativas da Secretria-Geral de Governo.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote único			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de Telefonia Móvel – Serviço Móvel Pessoal (SMP), pós-pago, ligações nacionais ilimitadas, pacote de dados mínimo de 20Gb de Internet móvel + Aparelho celular, tipo B, em comodato	Assinatura mensal	20
2	Pacote de Ligações em roaming internacional e pacote de dados de mínimo de 20GB internacional (para todos os países).	Assinatura	5
3	Pacote de Dados mínimo de 20GB, com fornecimento de SimCard tripo corte, sem pacote de voz. (utilização em lpad)	Assinatura	4

Lote Único	
Descrição do item 001	
Código 4422 - Serviços de Telefonia, pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretaria eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	
Período (Meses)	12
Quantidade	20
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria-geral de governo
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 127,51
Valor Total	R\$ 30.602,40

Lote Único	
Descrição do item 002	
Código 4422 - Serviços de Telefonia, Serviço Móvel Pessoal (SMP), com roaming internacional ilimitado e pacote de dados para acesso à internet.	
Período (Meses)	12
Quantidade	5
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria-geral de governo
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 233,08
Valor Total	R\$ 13.984,80

Lote Único	
Descrição do item 003	
Código 516 - Serviços de Telefonia, móvel pessoal (SMP), com tráfego de dados para acesso a internet em celulares e tablets.	
Período (Meses)	12
Quantidade	4
Unidade	minuto
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria-geral de governo
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 88,04
Valor Total	R\$ 4.225,92

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 48.813,12 (R\$ Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Treze Reais Doze Centavo)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Lote**.

5.3. A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão de reunião de itens em lote:

Redução de custos: A contratação em lote permite que a administração pública obtenha preços mais vantajosos, dada a quantidade agregada de chips, aparelhos e pacotes contratados.

Simplificação da gestão contratual: A contratação de todos os serviços em um único lote pode reduzir a complexidade na gestão do contrato, evitando a necessidade de múltiplos contratos para cada tipo de serviço ou produto. Isso facilita o acompanhamento do contrato e a fiscalização do cumprimento das obrigações.

Uniformidade na prestação de serviços: Com a contratação em lote, a administração pública pode garantir que todos os servidores ou

departamentos tenham acesso às mesmas condições de serviços, evitando discrepâncias no nível de cobertura ou qualidade entre diferentes áreas.

Garantia da qualidade e abrangência do serviço: A contratação centralizada pode garantir que os serviços de telefonia móvel, dados e roaming internacional atendam aos requisitos técnicos e de cobertura exigidos pela administração pública, incluindo a qualidade do sinal e a cobertura em áreas específicas, o que pode ser mais difícil de garantir com contratos fragmentados.

Compatibilidade de serviços: A contratação de empresas diferentes para fornecimentos dos itens elencados nos ETP, pode trazer prejuízos, haja vista que, os itens 02 e 03 são serviços adicionais ao item 01, portanto devendo ser prestado pela mesma empresa.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Requisitos normativos e legais:

6.3. A presente contratação deverá atender ao que determina a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações correlatas vigentes..

Requisitos tecnológicos:

6.4. O objeto a ser contratado deverá ser compatível com os seguintes requisitos tecnológicos que serão descritos no Termo de Referência.

Tópico 7 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

7.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

7.2. Considerando as particularidades da contratação, não há previsão de possíveis impactos ambientais.

Tópico 8 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

8.2. No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.

8.3. Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Prestação de Serviços - Telefonia Móvel** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
CLEVER EVERTON RODRIGUES JUNIOR	Integrante Técnico	62 32708600	clever.rodrigues@goias.gov.br
MILTON ANTONIO ANANIAS JUNIOR	Integrante Requisitante	62 32015003	milton.ananias@goias.gov.br